



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021PS-PMSS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**Termo de Contrato de Prestação de
Serviços que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES e a Empresa LAÍS MARIA DE
ANDRADE BRAGA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de **Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG nº 74.601.393-0 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **LAÍS MARIA DE ANDRADE BRAGA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 310, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.781.854/0001-00, neste ato representada pela Senhora **LAÍS MARIA DE ANDRADE BRAGA**, portadora do RG 14.961.050-52 SSP/BA e CPF 053.216.795-33, residente e domiciliada na Rua João Antônio, s/n, Centro, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2021 e Processo Administrativo 029/2021, Tipo Menor Preço Por Item, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos e máquinas pesadas (Ônibus Vans, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão Pipa e Caçambão), pertencente a frota deste Município, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2021, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O serviço deverá ser entregue em imediato conforme, ordem de serviços emitida pelo setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 74.228,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Assinado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj.Atividade: 2003 – Desenv. e Manutenção das Ações do Gabinete
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC. HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Agricult e Rec Hídricos.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESN. E MEIO AMBIENTE
Proj.Atividade: 2155– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Desenv. e Meio Ambiente.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade: 2155 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Proj.Atividade: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj.Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observado o vencimento do contrato e aditivos que por venturam venham ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento conforme contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

11.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

11.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

11.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, 19 de Outubro de 2021

André Luiz Sampaio Cardoso

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

Lais Maria de Andrade Braga

Lais Maria de Andrade Braga
CNPJ: 42.781.854/0001-00
Contratada

Testemunhas:

[Signature]
RG: 8.391.862-07

[Signature]
RG: 14.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 089, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 44699-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Fone (075) 3333-9130/0212828

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 170/2021PS-PMSS - Licitação Pregão Presencial nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos e máquinas pesadas (Ônibus Vans, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão Pipa e Caçambão), pertencente a frota deste Município, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

Proponente/Homologado: LAÍS MARIA DE ANDRADE BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 310, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.781.854/0001-00.

Valor Homologado: R\$ 74.228,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj.Atividade: 2003 – Desenv. e Manutenção das Ações do Gabinete

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC. HIDRICOS

Proj.Atividade: 2073 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Agricult e Rec Hídricos.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESN. E MEIO AMBIENTE

Proj.Atividade: 2155 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Desenv. e Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Proj.Atividade: 2155 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Proj.Atividade: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 02

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 00

Prazo de Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3614178C78BF0B60EF3FD3F8E22B9BD1